



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bom Retiro

Capital Catarinense do Churrasco

PROCESSO N° 10/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N° 08/2015

(Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Transportes no exercício de 2015, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I).

ABERTURA: 19 de março de 2015, às 09h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

PROCESSO N.º 10/2015 Edital de Licitação nº 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL 10/2015

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada a Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Transportes no exercício de 2015, conforme relacionados no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais.

1.2. O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e Credenciamento será até às **09h30min do dia 19 de março de 2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Transportes no exercício de 2015, conforme descrito no "**Anexo 01**", que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.122.0018.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

33.90.00 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2012- Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0018.2016- Manutenção do Ensino Infantil

33.90.00 – Aplicações Diretas

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

33.90.00 – Aplicações Diretas

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33.90.00 – Aplicações Diretas

02.01- GABINETE DO PREFEITO

33.90.00 – Aplicações Diretas

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes até as **09h30min do dia 19/03/2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 10/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 10/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

7.2.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.3. Declarar a marca, fabricante do material cotado;

7.4. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

7.4.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme Anexo II C.

7.4.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.5. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.6 O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração - Bom Retiro/SC.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.8. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.9. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.10. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem

como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

11.2. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.3. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referirem, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.4. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 12 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

15.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá as Secretarias recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

16.2 A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto.

16.3 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

17. DO PREÇO

17.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

17.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1 – A contratante emitirá ordem de compra, na qual serão explicitadas as quantidades, em consonância com a proposta vencedora e o disposto do presente Edital. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Major Generoso, 19, no horário das 9h às 12h das 13h30min às 17h, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após recebimento da ordem de compra da Contratante;

18.2 – Quando o vencedor negar a entregar o produto objeto deste edital, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

18.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar produtos importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

18.3 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no Capítulo XIX do edital, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até os limites previstos em lei.

18.5. A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento.

18.6. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

18.7. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

19. DO PAGAMENTO

19.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

19.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2015.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

21.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.

21.3 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.6 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

22. INFORMAÇÕES

22.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, fax: (49)3277-0183.

22.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1- Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

25.1.1- Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto - Relação Produtos;

25.1.2- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

25.1.3- Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento

25.1.4 – Anexo IV - Modelo – Carta Proposta;

25.1.5 – Anexo V - Modelo Minuta do Contrato

Bom Retiro/SC, 06 de março de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Transportes no exercício de 2015.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes a aquisição de Materiais de Expediente não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A aquisição do material abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente, para atender demandas durante o exercício de 2015, através de procedimento licitatório Pregão Presencial, considerando que se trata de materiais que terão grandes demandas, suprimindo às necessidades atuais e ocasionais de reposição de material das Secretarias, considerando que se trata de produtos de uso diário os mesmos deverão ser entregues conforme a necessidade do almoxarifado, desta forma contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.

2.2. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	R\$ Unit. Máximo
1	Almofada para carimbo nº 3 azul 6,7x11 cm	10	Unid.	15,50
2	Apontador de lápis tipo escolar especificação: em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório, caixa com 40 unidades, de 1ª qualidade.	25	Caixa	36,70
3	Arquivo morto 250x130x350mm plástico	100	Unid.	2,75
4	Balões diversas cores: branco, azul, amarelo, vermelho, verde nº 7,0 tipo clássico, pacote com 50 unidades.	500	Pcote	6,25
5	Bobina para calculadora 57/30 mm – 01 via – caixa com 30 unidades	05	Caixa	28,75
6	Barbante rolo, nº 6 c/100mt	06	Rolo	14,00
7	Borracha de apagar branca goma natural 40x40 cx c/ 40 unidades	150	Caixa	20,00
8	Bobina de papel kraft 120cm - bobinas c/50kg	08	Bobina	250,00
9	Bolas de isopor tamanhos 35mm, 50mm, 75mm, 100mm e 150mm (100 unidade de cada tamanho)	1000	Unid.	1,80
10	Caderno de desenho grande espiral 48 folhas 200x275mm pct c/20	100	Pact.c/ 20 unid	68,70
11	Caderno de caligrafia 40 folhas 202x144mm pct c/20	50	Pact.c/ 20 unid	24,50
12	Caderno pequeno formato 140mmx202mm com 48 folhas pct c/20	200	Pact.c/ 20 unid	24,30
13	Calculadora media 8 dígitos Display grande	20	Unid.	18,25
14	Caneta para E.V.A. 2.0mm nas cores: preta, azul, verde – 30 unidades de cada cor.	90	Unid.	4,10
15	Caneta hidrocor a base de água ponta firme cores vivas c/ 12 unidades	600	Caixa	4,10
16	Caneta cristal esferográfica azul ponta média 1.0 mm cristal , cx/50 unidades.	25	caixa	25,00
17	Caneta cristal esferográfica preta ponta média 1.0 mm cx c/50 unidades.	25	caixa	25,00
18	Caneta cristal esferográfica vermelha ponta média 1.0 mm cx c/ 50 unidades.	10	Caixa	25,00
19	Caneta marca texto - caixa c/ 12 und.	20	Caixa	18,25
20	Cola branca líquida: composição em pva, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com 40 gramas, similar ao “tenaz”, caixa c/ 12 unid.	500	Caixa	6,25
21	Cola bastão 10g Emb. Embalagem 12 un.	10	Embal. 12 un.	25,00
22	Cola colorida cores sortidas cx com 6 unidades 23g.	200	Caixa	11,50
23	Cola com gliter cores sortidas cx com 6 unidades 21g.	200	Caixa	12,25

24	Cola para folhas de EVA caixa de 25g c/ 12 frascos.	15	Caixa	24,25
25	Cola para tecido	50	Unid.	8,75
26	Capa plástica p/ encadernação Formato A-4 transparente (Incolor)	1000	Unid.	0,70
27	Contra Capa plástica fosca p/ encadernação Formato A-4 na cor preta	1000	Unid.	0,70
28	Cartolina diversas cores	2500	Unid.	0,60
29	Cd rw – 700mb – 80 min cx 50 unidades	15	Tubo c/ 50 Unid.	100,00
30	Clipes nº2.0 caixa com 500 unidades	20	Caixa	6,75
31	Clipes nº 4.0 caixa com 500 unidades	10	Caixa	6,75
32	Clipes nº 6.0 caixa com 500 unidades	10	Caixa	6,75
33	Clipes nº 8.0 caixa com 180 unidades	10	Caixa	6,75
34	Corretivo líquido 18 ml a base d'água cx c/12un	10	Caixa	29,00
35	Dvd rw regravável 8 gb - tubo com 10un	05	Tubo	122,75
36	Dvd-r 4.7 gygabyte/8x	2000	Unid.	1,25
37	Elástico lastex com 10 m	100	Unid.	7,75
38	Envelope saco amarelo 340x250 mm	500	Unid.	0,60
39	Envelope saco pardo 370x470 mm	500	Unid.	0,85
40	Envelope branco 176x250mm caixa com 100	06	Caixa	28,00
41	Envelope amarelo 176x250mm caixa com 100	06	Caixa	27,25
42	Envelope tamanho 114x229mm caixa com 100	06	caixa	77,25
43	Espiral p/ Encadernação em PVC (Plástico), cor preta, com 14 de diâmetro, pacote com 100 unid.	02	Pcote	19,25
44	Espiral p/ Encadernação em PVC (Plástico), cor preta, com 17 de diâmetro, pacote com 100 unid	02	Pcote	25,00
45	Espiral p/ Encadernação em PVC (Plástico), cor preta, com 20 de diâmetro, pacote com 70 unid	02	Pcote	33,00
46	Espiral p/ Encadernação em PVC (Plástico), cor preta, com 45 de diâmetro, pacote com 16 unid	02	Pcote	26,00
47	Extrator de grampos espátula metal	25	Unid.	2,25
48	Feltro composição 100% poliéster, espessura 1mm densidade 150grm² direcionado para artesanatos escolares, cores diversas	150mts	Mts	11,25
49	Fita adesiva durex polipropileno 12x30mm	800	Unid	1,25
50	Fita crepe 2,5x50m	500	Unid	5,20
51	Fita adesiva kraft liso 780x500mmx50mm (fita jornal)	500	Unid.	25,00
52	Fita adesiva transparente 48mx50m	500	Unid.	3,75
53	Fita adesiva parda para empacotamento 48mx50m	300	Unid.	3,75

54	Fita bebê de Cetim nº01 - 07 mm - Peça com 100 metros nas cores: branca, amarela, verde, azul, rosa e vermelha- 10 peças de cada	100	Peças	2,75
55	Fitilho plástico	200	Rolo	2,75
56	Giz branco antialérgico c/64 bastões caixa de 220g.	500	Caixa	2,50
57	Giz colorido antialérgico c/ 64 bastões caixa de 220g	300	Caixa	3,00
58	Giz de cera tamanho grande, espessura grossa, caixa pq, c/12 unidades	300	Caixa	3,20
59	Grampeador de metal com capacidade mínima p/ grampear 20 folhas de papel 75gr/m2, de 20 fls, base metálica	30	Unid.	19,00
60	Grampo para grampeador cobreado, 26/6 cx c/ 5000 unidades	30	Caixa	4,80
61	Grampo para grampeador, cobreado 23/13 cx c/ 500 unidades	30		4,70
62	Lantejoulas (diversas cores)	200	Pacote	6,10
63	Lápis escolar de madeira preto redondo HB nº2 caixa com 144 unidades.	110	Caixa	35,00
64	Lápis de cor caixa grande c/ 12 unidades	1000	Caixa	7,20
65	Livro ponto grande 100 páginas	60	Unid.	18,30
66	Livro ata 50 páginas	40	Unid.	6,70
67	Marcador para quadro branco, tinta à base de álcool, ponta redonda 1.3mm nas cores: preta, azul, verde e vermelha	800	Unid.	6,60
68	Marcador para retroprojeter ponta média 2mm (preta, vermelha e azul) 15 unid. cada cor	50	Unid.	4,40
69	Massinha de modelar antialérgica cx c/12un 180g.	1500	Caixa	3,40
70	Molha dedo 12 gr	10	Unid	3,20
71	Organizador A4 com 5 Pastas Suspensas na cor Bege (Segue modelo) 	20	Unid.	42,00
72	Olho de plástico p/ coelho médio	1000	Unid	0,60
73	Olho redondo com movimento tamanho 04 – 800 pares.	1000	Unid	0,50
74	Placa de EVA 44x56 cm e 2mm de espessura, pacote com 10 unidades diversas cores	500	Pacote	24,20
75	Papel celofane – diversas cores	300	Unid.	1,50
76	Papel crepom - diversas cores	500	Unid.	0,80
77	Papel camurça - diversas cores	400	Unid.	1,30
78	Papel cartão - diversas cores	1800	Unid.	1,30
79	Papel dobradura - diversas cores	2300	Unid.	0,55
80	Papel dupla face - diversas cores	2000	Unid.	1,30

81	Papel canelado liso - diversas cores	600	Unid.	1,80
82	Papel canelado estampado - diversas cores	600	Unid.	1,90
83	Papel pautado - unidade	1500	Pct	0,50
84	Papel contact transparente rolo 25 mts	50	Rolo	99,10
85	Papel vergê tamanho a4 210mmx297mm c/ 100 folhas	50	Unid.	25,30
86	Papel de presente (folha)	1000	Unid.	0,80
87	Papel Laminado	600	Unid.	1,40
88	Papel Opaline Diplomata A4 210x297mm 180Gr na cor branca, para convites pacote com 50 unidades	05	Pacote c/ 50 unid.	14,15
89	Papel Kraft Pardo 80cm x 80gr / Bobina	8	Rolo	100,00
90	Papel A4 caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, similar ou superior ao "chamex".	120	Caixa	139,00
91	Pasta Plástica c/ abas de elástico 240mmx350mm	1000	Unid.	2,20
92	Pasta de Papel c/ abas de elástico 240mmx350mm	1000	Unid.	2,70
93	Pasta de Arquivo	500	Unid.	2,80
94	Pasta Classificadora presilha plástica	200	Unid.	4,10
95	Pasta L A4 com identificador	500	Unid.	1,00
96	Pasta Classificadora em cartolina lisa, fosca e lombo regulável. Gramatura 480g/m, na cor Cinza, dimensão 345x0x235mm com Grampo Plástico estendido com capacidade mínima para 500 folhas sulfite 75g/m.	500	Unid.	4,00
97	Pilha alcalina AA pq. 1,5v – cartela c/2un	50	Cartela	3,10
98	Pistola para aplicar cola quente grande 60 w bivolt	50	Unid.	18,10
99	Palito para churrasco feito de bambu, pacote com 100 palitos no tamanho de30cmx300mm	10	Pacote	5,30
100	Palito para sorvete de madeira 12cmx1cm pacote com 100 unidades	10	Pacote	2,30
101	Percevejos latonados cx com 100 unidades	500	Caixa	2,25
102	Perfurador para papel 15 folhas	15	Unid.	19,90
103	Pincel atômico azul, preto, verde e vermelho cx. C/12un	100	Caixa	36,20
104	Pincel p/ pintura cerda brasil chato nº4	350	Unid.	2,30
105	Pincel p/ pintura cerda brasil chato nº6	350	Unid.	2,50
106	Pincel p/ pintura cerda brasil chato nº 8	60	Unid.	2,60
107	Purpurina em pó (diversas cores)	200	Pacote	5,30
108	Placa de isopor 20mm	60	Unid.	5,40

109	Reabastecedor para marcador p/ quadro branco nas mesmas cores e marca	500	Unid.	10,10
110	Refil silicone 7 mm pct 01 kg (cola quente)	50	Pacote	28,25
111	Refil silicone 14 mm pct 01 kg (cola quente)	50	Pacote	28,25
112	Régua plástica 30 cm	1000	Unid.	0,75
113	Sacola plástica 25x35 cx. c/1000	04	Caixa	30,35
114	Sacola plástica 38x48 cx. c/1000	08	Caixa	56,00
115	Sacola plástica 40x50 cx. c/1000	08	Caixa	60,00
116	Tesoura média c/ ponta, inox, cabo preto	20	Unid.	18,10
117	Tesoura pequena c/ponta arredondada, inox, cabo preto 12 cm.	1400	Unid.	6,15
118	Tesoura picotar 8 ½ 21 cm(similar a mundial)	06	Unid.	69,20
119	TNT peça 1x40m x 50m cores diversas (rolo)	60	Rolo	55,30
120	Tinta guache cx com 6 unidades de 250ml, diversas cores	120	Caixa	29,10

4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá as Secretarias recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto.

4.3 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5. DO PREÇO

5.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A contratante emitirá ordem de compra, na qual serão explicitadas as quantidades, em consonância com a proposta vencedora e o disposto do presente Edital. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Major Generoso, 19, no horário das 9h às 12h das 13h30min às 17h, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após recebimento da ordem de compra da Contratante;

6.2 – Quando o vencedor negar a entregar o produto objeto deste edital, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar produtos importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

6.3 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no Capítulo XIX do edital, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

6.4 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até os limites previstos em lei.

6.5. A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento.

6.6. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

6.7. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

7. DO PAGAMENTO

7.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

7.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015.

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser entregue no credenciamento

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

ANEXO II C

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 08/2015, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nºestabelecida..... bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2015

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(autenticada em cartório)

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro no credenciamento, fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data:

Pregão Presencial nº 08/2015

À:

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

ANEXO V

MODELO MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Aos..... do mês de..... do ano de 2015, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito XXXXXXXXX, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 08/2015, Processo nº10/2015, para fornecimento de produtos, **Homologada** em xxxx, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Transportes no exercício de 2015, conforme descrito no “**Anexo I**”, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade será até 31 de dezembro de 2015, contado a partir da data de assinatura do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – A contratante emitirá ordem de compra, na qual serão explicitadas as quantidades, em consonância com a proposta vencedora e o disposto do presente Edital. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Major Generoso, 19, no horário das 9h às 12h das 13h30min às 17h, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após recebimento da ordem de compra da Contratante;

5.2 – Quando o vencedor negar a entregar o produto objeto deste edital, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

5.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar produtos importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

5.3 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no Capítulo XIX do edital, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

5.4 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até os limites previstos em lei.

5.5. A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento.

5.6. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.7. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

7– PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

8.2 O prazo de validade será até 31/12/2015, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2015.

Contratante

Contratada